



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 968/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei 907 de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 45 da Lei 907 de 20 de dezembro de 2022, nos presentes termos:

“ART. 45

INCISO I - Nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação – SFH, consórcios, programas habitacionais em geral, em relação à parcela financiada e subsídios do governo, 1% (um por cento), e 2% sobre a parcela de recursos próprios, inclusive utilização de FGTS;

Inciso II- nas demais transmissões, 2% (dois por cento).

TABELA 03- TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E VISTORIA DE OBRAS, EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS.

1.3- Alvará de construção

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÃO - UFSB/m²

CLASSIFICAÇÃO

Fins habitacionais 0,09

Fins comerciais 0,1

Fins industriais 0,13

Não especificados anteriormente

PRORROGAÇÃO DO PRAZO 50% do valor inicial

PROJETOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO

ANTENAS TRANSMISSORAS - UFSB 100,00

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

1.4- HABITE-SE

ALVARÁ HABITE-SE

CLASSIFICAÇÃO UFSB/m²

FINS HABITACIONAIS 0,4

FINS COMERCIAIS 0,6

FINS INDUSTRIAIS 1

ESPECIAIS 1,2

TABELA – 05- TABELA DE EXPEDIENTE - UFSB

ITEM 1 Emissão de guias e documentos de arrecadação e outros 1

ITEM 3 Vistoria de edificações 2

ITEM 11 CEMITÉRIOS

1.1- Licença para sepultamento UFSB

a) Em Jazigo 7

c) Em catacumba 5

5. Construção de jazigo, catacumba, carneiro UFSB 23”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 29 de dezembro de 2023.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL